



# VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**       **Relato de Experiência**       **Relato de Caso**

**Manobras constitucionais e políticas da Revolução de 1930 para a formação de um município: Análise sobre o caso de Carazinho/RS**

**AUTOR PRINCIPAL:** Thierry Reusch Cunha

**CO-AUTORES:**

**ORIENTADOR:** Felipe Cittolin Abal

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo - UPF.

## **INTRODUÇÃO**

A autonomia municipal no Brasil é e sempre foi tema de debate constante, tanto para os municípios já autônomos como para as localidades que ambicionam a autonomia. Deste modo, será objeto de estudo uma época de grande relevância da história brasileira que vai além do regionalismo aqui compreendido.

Diante disso, em meio a disputas políticas e revoluções, Carazinho foi o primeiro município a adquirir emancipação política e administrativa depois da Revolução de 1930, sendo que o seguinte estudo traçará o caminho político da formação do município até a emancipação administrativa e irá avaliar a debilidade da Constituição estadual da época em relação a questão municipal, bem como foi empregada no período de instalação do Governo Provisório.

## **DESENVOLVIMENTO:**

De 1908 a 1932, em Passo Fundo, Nicolau Vergueiro dominou a cena política em Passo Fundo. Para tanto, o autor Eduardo Knack não nega a existência do coronelismo, mas aponta que a afirmação de Vergueiro como líder do partido e da região, processo que ocorreu entre 1916 e 1920, não dependeu exclusivamente da política "borgista", mas sim de um ideal de inovação que foi associado ao seu nome (2013, p.122-123).

Desse modo, a emancipação de Carazinho foi o "divisor de águas", significando, ao mesmo tempo, uma guinada na política local e uma mudança na imagem do líder. A emancipação do município foi tão significativa que auxiliou na política de Getúlio Vargas e Flores da Cunha, de destituir das chefias municipais os líderes tradicionais,



# VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:  
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

**2 A 6 DE SETEMBRO/2019**



uma vez que, o afronte ao prestígio de Nicolau Vergueiro em Passo Fundo colaborou em demasia com essa ideia governista. Comprova isso o fato da emancipação de Carazinho ter sido concedida justamente após a posse de Flores da Cunha na interventoria do estado (PRATES, 2001, p. 60).

Apesar de Flores não ter encerrado a carreira política do líder regional Nicolau Vergueiro, conseguiu causar grande abalo momentâneo a sua autoridade e, de certo modo, o coronelismo local acabou por ser prejudicado (PRATES, 2001, p.60).

Os líderes do Governo Provisório almejavam a imposição de uma política centralizadora e de fortalecimento do Executivo federal o que fez surgir uma organização política com novo estilo, algo que pode ser observado quando Getúlio Vargas, chefe do Governo Provisório, nomeou Flores da Cunha como interventor federal do estado.

Assim, Flores se valeu dos amplos poderes que a Constituição estadual possuía, pois, esta era extremamente diferenciada de todas as demais, visto que dava liberdade ao presidente estadual para decidir sobre inúmeras questões enquanto sua Assembleia Legislativa era unicameral que resolvia quase unicamente sobre os orçamentos do estado (RIO GRANDE DO SUL, 1891).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Carazinho por ser o primeiro município emancipado com finalidade política durante o Governo Provisório acabou servindo como modelo prático para o estabelecimento da política centralizadora no Rio Grande do Sul e, por consequência, o ideal de intervenção local que começou a ser imposto no estado gaúcho acabaria por ser fortalecido em nível nacional nos anos seguintes.

## **REFERÊNCIAS**

KNACK, Eduardo Roberto Jordão. Entre Coronéis e Doutores – A afirmação política de Nicolau Vergueiro em Passo Fundo (1916-1920). Oficina do Historiador, Porto Alegre, Edipucrs, v. 1, n. 6, jan./jun. 2013, p. 105-125.

PRATES, Ana Maria da Rosa. A trajetória de Nicolau de Araújo Vergueiro na história política de Passo Fundo – RS (1930-1932). Dissertação (Mestrado em História). Passo Fundo: UPF, 2001.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição (1891). Constituição do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 14 jul. 1891.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):**



# UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



ANEXOS